PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães

ATA DE REGISTRO DE PRECO

Processo Administrativo n°: 0122/2023.

Pregão Eletrônico nº: 003/2024 FMAS.

Ata de Registro de Preço nº: 003/4-2024.

Validade: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Araguatins – TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nero Macedo, n° 432, Bairro Centro, Cep: 77.950-000, Cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.547.010/0001-19, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. IVONETE MONTEIRO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, resolve:

Registrar os Preços para a Futura e Eventual Contratação a seguir relacionados e proveniente da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 003/2024 FMAS, sucedido em **14/05/2024**, às **09:25 horas**, por meio do Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata de Registro de Preço decorre da **HOMOLOGAÇÃO** do Gestor do Prefeitura municipal de Araguatins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do Decreto Feral n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS

2.1 No dia **04 de junho de 2024**, na Sede do Prefeitura municipal de Araguatins, por meio do seu representante legal, **RESOLVE** registrar os preços para futuras e eventuais contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificadas(s):

Razão Social: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1266 - SETOR BRASIL - ARAGUAINA/TO

Telefone: (63) 8444-0670

E-mail: VIANACIONALDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Representante Legal: FRANCISCO NETO MARTINS LIMA

3. DO OBJETO E DOS ITENS REGISTRADOS

3.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA QUE COMPÕE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 FMAS.

3.2 Dos itens registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CADEIRA - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: COM BRAÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO.	100	UN	R\$ 55,89	R\$ 5.589,00
4	BUFFET TÉRMICO 8 CUBAS - COM TANQUE, TAMPA E MOLDURAS EXTERNAS EM AÇO INOX E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR, TENSÃO (V) 220; MATERIAL DA CUBA: AÇO INOX; CAPACIDADE EM CUBAS DO BUFFET ½: 8, CAPACIDADE DE CUBA ½: 6L, TEMPERATURA: 20° A 120°C.	1	UN	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
5	MESA PLÁSTICA - MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 72 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 70 CM, FORMATO: QUADRADO	25	UN	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL	R\$ 9.389,00				

- 3.2 Valor Global da referida contratação e de R\$ 9.389,00 (nove mil e trezentos e oitenta e nove reais).
- **3.3** Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- **3.4** Os valores informados no quadro acima são estimativas de gastos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Assistencial Social de Araquatins TO.
- **3.5** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer serviços objeto deste Ata de forma a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistencial Social de Araguatins TO, conforme especificado neste Termo de Referência e em conformidade com as necessidades da organização.
- **3.6** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto ao Fundo Municipal de Assistencial Social de Araguatins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas, em conformidade com o disposto no § 4° do Art. 86, da Lei Federal n° 14.133/21.

5. VALIDADE DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO

- **5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Araguatins TO, podendo ser prorrogada, nos termos termo do Art. 84, da Lei Federal n° 14.133/21.
- **5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **01 (um) exercício** financeiro.
- **5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.2** Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de entrega dos objetos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 003/2024 Sistema de Registro de Preços.
- **5.3** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.
- **5.4** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **5.5** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.
- **5.6** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata se tornar inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim faze-lo.

6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</u>
- **6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **8.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em conformidade com o <u>Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21</u>, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **8.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. **CONDIÇÕES GERAIS**

- **9.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- **9.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araguatins - TO, 04 de junho de 2024.

IVONETE MONTEIRO DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratante/Gestor da Ata

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. **39.822.881/0001-61**

Detentora da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6ac7ae-110920240900374076